



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.690, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O CONSORCIO INTER-MUNICIPAL PARA PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO TURVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 051/93:

ARTIGO 1º = FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INTEGRAR, EM CONJUNTO COM OUTROS MUNICÍPIOS INTERESSADOS, O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO TURVO, PARA, DENTRE OUTROS OBJETIVOS, PLANEJAR, ADOTAR E EXECUTAR PROJETOS E MEDIDAS CONJUNTAS DESTINADAS A PROMOVER, MELHORAR E CONTROLAR AS CONDIÇÕES DE SANEAMENTO E USO DAS AGUAS DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO TURVO E SUAS MICRO BACIAS, NO QUE DIZ RESPEITO AO TRATAMENTO DOS ESGOTOS URBANOS, CONTROLE MATA CILIAR PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA, DENTRO A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ARTIGO 2º = É CONCEDIDO ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE BENS, ATOS OU SERVIÇOS DO CONSORCIO.

ARTIGO 3º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.993.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA